



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**CONSIDERANDO** que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: “ I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos hidráulicos e complementares para a compatibilização e funcionalidade da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) existente localizada no município de São Simão, no estado de Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Infraestrutura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos hidráulicos e complementares para a compatibilização e funcionalidade da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) existente localizada no município de São Simão, no estado de Goiás, atendendo as necessidades do DEMAESS, nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,  
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**Prefeito Municipal**